

STF suspende lei que prorrogava a desoneração da folha até 2027

Nesta quinta-feira, 25/04, o ministro Cristiano Zanin, do Supremo Tribunal Federal (“STF”), concedeu cautelar em ação ajuizada pelo Governo Federal para suspender a eficácia de trechos da Lei 14.784/2023, que prorrogou a desoneração da folha de pagamento para 17 setores da economia até 2027.

A desoneração da folha de pagamento consiste em um mecanismo criado em 2013, visando incentivar a geração de empregos por meio da diminuição da carga previdenciária pela substituição do recolhimento usual da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha pelo recolhimento de 1% a 4,5% sobre a receita bruta da empresa (“CPRB”).

A cautelar foi concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 7.633) protocolada pelo Governo Federal nesta quarta-feira, 24/04, na qual o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), questiona a constitucionalidade dos dispositivos da Lei 14.784/2023 que prorrogavam a CPRB.

Na decisão, o Ministro afirmou que a lei não atendeu à previsão constitucional sobre a necessidade de prévia avaliação de impacto orçamentário e financeiro na criação de despesa obrigatória, como é o caso da renúncia fiscal representada pelo recolhimento beneficiado das Contribuições Previdenciárias.

A decisão será submetida a referendo no Plenário Virtual do Supremo em julgamento que começa à meia-noite desta sexta-feira, 26/04, e vai até 06/05, e, caso validada pelos demais ministros nessa modalidade na qual só depositam os votos, terá efeito até que o STF julgue o mérito da ação.

Desde o final do ano de 2023, este assunto tem sido alvo de intensos debates, com o Poder Executivo se posicionando a favor do encerramento das desonerações, visando incrementar a arrecadação. Por outro lado, o Congresso Nacional e os contribuintes defendem a manutenção da desoneração até o período pactuado.

Importante lembrar que já tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 493/2024, que tem como objetivo onerar a folha de salário gradualmente, portanto, é uma pauta muito importante para o Governo Federal, ainda mais após a aprovação da nova Lei Orçamentária.

Por se tratar de uma matéria relevante e que impactará diretamente na carga tributária dos contribuintes, a ABAD entende que tanto o PL 493/24, quanto a ADI 7.633 não devem prosperar, sendo mantida a desoneração até 2027.